Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 129/2013 Erechim, 15 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 121/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na conclusão do Ginásio de Esportes da Escola.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 121/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na conclusão do Ginásio de Esportes da Escola.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na conclusão do Ginásio de Esportes da Escola.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º O Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na conclusão do Ginásio de Esportes da Escola.

O CPM da Escola Victor Issler tem por finalidade a formação de cidadãos participativos, criativos, autônomos e presentes no processo de construção de uma sociedade mais justa e crítica, onde os valores de solidariedade garantem a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido busca cumprir a sua missão integrada à vida do Bairro Dal Molin, sendo seus espaços, locais permanentes de convivência e integração entre a comunidade. O CPM transforma-se em parceiro no auxílio e melhoria da infraestrutura do Bairro e bem estar da comunidade.

O auxílio do Poder Executivo elencado no presente é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades junto à Escola, sendo que a comunidade elencou como prioridade, no Orçamento Participativo, a conclusão do ginásio de esportes, já que há muitos anos a comunidade encontra dificuldades para a realização de atividades físicas e esportivas naquele espaço, o qual carece de instalação de iluminação e a conclusão da estrutura física, conforme Plano de Trabalho apresentado.

O Município repassará, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Visctor Issler, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção para possibilitar a conclusão do ginásio de esportes, conforme descrição contante no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JULHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL VICTOR ISSLER, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LO NA CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL VICTOR ISSLER, inscrito no CNPJ sob n.º 90.169.806/0001-09, com sede na Rua Antônio Dal Molin, n.º 135, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora VERANICE MARIA BAÚ SCHIRMANN, inscrita no CPF sob n.º 899.823.630-34 e RG n.º 8073761581, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Porto Alegre, n.º 1.089.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL VICTOR ISSLER, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para auxiliá-lo na aquisição de materiais de construção para a conclusão o ginásio de esportes da Escola, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL

VICTOR ISSLER utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o CONVENIADO, obrigado a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestor do presente convênio, o Senhor ROBSON BORGES DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL VICTOR ISSLER deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na

Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JULHO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

VERANICE MARIA BAÚ SCHIRMANN
Presidente do Círculo de Pais e Mestres da
Escola Estadual de Ensino Fundamental Victor Issler

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação
e Planejamento

ROBSON BORGES DOS SANTOS
Gestor do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Coordenação
e Planejamento

Testemunhas:

_____ _____